**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

## 1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICIPIO DE GUARANI D'OESTE - SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.115.391/0001-28, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICO**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021,** suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na **Página Oficial do Município https://guaranidooeste.sp.gov.br** e na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas** http://www.bll.org.br

**1.3 O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço**: licitacao@guaranidoeste.sp.gov.br ou** http://www.bll.org.br a partir do **dia 25 de agosto de 2026.**

| CÓDIGO | EXAME | QTDE | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 0202010023 | DETERMINAÇÃO DE CAPCIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO | 5 | 2,01 | 10,05 |
| 0202010040 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | 30 | 10,00 | 300,00 |
| 0202010538 | DOSAGEM DE ACIDO LATICO | 50 | 3,68 | 184,00 |
| 0202010112 | DOSAGEM DE ACIDO ASCÓRBICO | 80 | 2,01 | 160,80 |
| 0202010120 | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO | 200 | 1,85 | 370,00 |
| 0202010180 | DOSAGEM DE AMILASE | 35 | 2,25 | 67,50 |
| 0202010201 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 50 | 2,01 | 100,50 |
| 0202010210 | DOSAGEM DE CALCIO | 45 | 1,85 | 83,25 |
| 0202010279 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 800 | 3,51 | 2.808,00 |
| 0202010287 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 900 | 3,51 | 3.159,00 |
| 0202010295 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 650 | 1,85 | 1.110,00 |
| 0202010317 | DOSAGEM DE CREATININA | 1500 | 1,85 | 2.775,00 |
| 0202010325 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE(CPK) | 260 | 3,68 | 956,80 |
| 0202010384 | DOSAGEM DE FERRITINA | 650 | 15,59 | 10.133,50 |
| 0202010392 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | 150 | 3,51 | 526,50 |
| 0202010406 | DOSAGEM DE FOLATO | 100 | 15,65 | 1.565,00 |
| 0202010422 | DOSAGEM DE FOSFOTASE ALCALINA | 60 | 2,01 | 120,60 |
| 0202010430 | DOSAGEM DE FOSFORO | 30 | 1,85 | 55,50 |
| 0202010465 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA-GT) | 100 | 3,51 | 351,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0202010473 | DOSAGEM DE GLICOSE | 900 | 1,85 | 1.665,00 |
| 0202010163 | DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEINA | 50 | 3,68 | 184,00 |
| 0202010503 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 1100 | 7,86 | 8.646,00 |
| 0202010554 | DOSAGEM DE LIPASE | 20 | 2,25 | 40,00 |
| 0202010562 | DOSAGEM DE MAGNESIO | 80 | 2,01 | 160,80 |
| 0202010600 | DOSAGEM DE POTASSIO | 480 | 1,85 | 888,00 |
| 0202010619 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 10 | 1,40 | 14,00 |
| 0202010627 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES | 10 | 1,85 | 18,50 |
| 0202010635 | DOSAGEM DE SODIO | 250 | 1,85 | 462,50 |
| 0202010643 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 520 | 2,01 | 1.045,20 |
| 0202010651 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 730 | 2,01 | 1.467,30 |
| 0202010660 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 30 | 4,12 | 123,60 |
| 0202010678 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 1000 | 3,51 | 3.510,00 |
| 0202010694 | DOSAGEM DE UREIA | 250 | 1,85 | 462,50 |
| 0202010708 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 620 | 15,24 | 9.448,80 |
| 0202010716 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | 5 | 3,68 | 18,40 |
| 0202010724 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | 20 | 4,42 | 88,40 |
| 0202010767 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 550 | 15,24 | 8.382,00 |
| 0202020037 | DOSAGEM DE RETICULOCITOS | 50 | 2,73 | 136,50 |
| 0202020070 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇAO | 5 | 2,73 | 13,65 |
| 0202020134 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 30 | 5,77 | 173,10 |
| 0202020142 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 50 | 2,73 | 136,50 |
| 0202020150 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 80 | 2,73 | 218,40 |
| 0202020290 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 5 | 4,60 | 23,00 |
| 0202020355 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 20 | 5,41 | 108,20 |
| 0202020380 | HEMOGRAMA COMPLETO | 2000 | 4,11 | 8.220,00 |
| 02020206460 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 50 | 2,73 | 136,50 |
| 0202030059 | DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUANTITATIVO) | 250 | 96,00 | 24.000,00 |
| 0202030075 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | 50 | 2,83 | 141,50 |
| 0202030083 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 5 | 9,25 | 46,25 |
| 0202030091 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | 5 | 15,06 | 75,30 |
| 0202030105 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 550 | 16,42 | 9.031,00 |
| 0202030121 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 5 | 17,16 | 85,80 |
| 0202030130 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 5 | 17,16 | 85,80 |
| 0202030156 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 20 | 17,16 | 343,20 |
| 0202030164 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 30 | 9,25 | 277,50 |
| 0202030172 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) | 5 | 17,16 | 85,80 |
| 0202030180 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 5 | 17,16 | 85,80 |
| 0202030202 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 120 | 2,83 | 339,60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0202030555 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 50 | 17,16 | 858,00 |
| 0202030598 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 5 | 17,16 | 85,80 |
| 0202030270 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 50 | 8,67 | 433,50 |
| 0202030342 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 50 | 17,16 | 858,00 |
| 0202030350 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 50 | 18,55 | 927,50 |
| 0202030369 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B(LA) | 50 | 18,55 | 927,50 |
| 0202030474 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 50 | 2,83 | 141,50 |
| 0202030814 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRURS DA RUBEOLA | 150 | 17,16 | 2.574,00 |
| 0202030920 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRURS DA RUBEOLA | 150 | 17,16 | 2.574,00 |
| 0202030636 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS) | 250 | 18,55 | 4.637,50 |
| 0202030644 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 150 | 18,55 | 2.782,50 |
| 0202030741 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 100 | 11,00 | 110,00 |
| 0202030768 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 100 | 16,97 | 1.697,00 |
| 0202030776 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 100 | 9,25 | 925,00 |
| 0202030784 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | 150 | 18,55 | 2.782,50 |
| 0202030792 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS | 50 | 30,00 | 1.500,00 |
| 0202030857 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 100 | 11,61 | 1.161,00 |
| 0202030806 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A ( ANTI-HAV-IGG) | 250 | 18,55 | 4.637,50 |
| 0202030873 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 150 | 18,55 | 2.782,50 |
| 0202030881 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 100 | 9,25 | 925,00 |
| 0202030890 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 250 | 18,55 | 4.637,50 |
| 0202030903 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS | 150 | 20,00 | 3.000,00 |
| 0202030989 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B | 150 | 18,55 | 2.782,50 |
| 0202031110 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA) | 250 | 2,83 | 707,50 |
| 0202031179 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES | 150 | 2,83 | 424,50 |
| 0202031217 | DOSAGEM DE ANTIGENO CA 125 | 20 | 13,35 | 267,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0202031446 | PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA) | 250 | 18,55 | 4.637,0 |
| 0202031470 | PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA) | 250 | 18,55 | 4.637,50 |
| 0202031500 | PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOSANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA) | 150 | 10,00 | 1.500,00 |
| 0202040100 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 20 | 1,65 | 33,00 |
| 0202040127 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 50 | 1,65 | 82,50 |
| 0202040135 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 5 | 10,25 | 51,25 |
| 0202040143 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 50 | 1,65 | 82,50 |
| 0202050017 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 2000 | 3,70 | 7.400,00 |
| 0202050025 | CLEARENCE DE CREATININA | 50 | 3,51 | 175,50 |
| 0202050041 | CLEARENCE DE UREIA | 50 | 3,51 | 175,50 |
| 0202050092 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 50 | 8,12 | 406,00 |
| 0202050114 | DOSAGEM DEPROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 50 | 2,04 | 102,00 |
| 0202050262 | PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA | 50 | 2,04 | 102,00 |
| 0202060012 | DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE | 500 | 12,54 | 6.270,00 |
| 0202060047 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 5 | 10,20 | 51,00 |
| 0202060136 | DOSAGEM DE CORTISOL | 50 | 9,86 | 493,00 |
| 0202060152 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOROTERONA (DTH) | 20 | 11,71 | 234,20 |
| 0202060160 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 250 | 10,15 | 2.537,50 |
| 0202060217 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 150 | 7,85 | 1.177,50 |
| 0202060233 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 180 | 7,89 | 1.420,20 |
| 0202060241 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 80 | 8,97 | 717,60 |
| 0202060250 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 1100 | 8,96 | 9.856,00 |
| 0202060268 | DOSAGEM DE INSULINA | 180 | 10,17 | 813,60 |
| 0202060276 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 30 | 43,13 | 1.293,90 |
| 0202060292 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 10 | 10,22 | 102,20 |
| 0202060306 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 80 | 10,15 | 82,00 |
| 0202060314 | DOSAGEM DE RENINA | 5 | 13,19 | 65,95 |
| 0202060349 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 250 | 10,43 | 2.607,50 |
| 0202060357 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 280 | 13,11 | 3.680,70 |
| 0202060373 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 20 | 8,76 | 175,20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0202060381 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 500 | 11,60 | 5.800,00 |
| 0202060390 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 20 | 8,71 | 174,20 |
| 0202070050 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 20 | 15,65 | 313,00 |
| 0202070255 | DOSAGEM DE LITIO | 25 | 2,25 | 56,25 |
| 0202070352 | DOSAGEM DE ZINCO | 80 | 15,65 | 1.254,50 |
| 0202080013 | ANTIBIOGRAMA | 1000 | 4,98 | 4.980,00 |
| 0202080080 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO | 1000 | 5,62 | 5.620,00 |
| 0202090302 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 10 | 1,89 | 18,90 |
| 0202120082 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 50 | 1,37 | 68,50 |
| 0202120090 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 20 | 2,73 | 54,60 |
| 0213010780 | DETECÇÃO RÁPIDA DE CARGA VIRAL DO HIV | 150 | 10,00 | 1.500,00 |

**2.** DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de coleta e análises de exames laboratoriais para usuários do Sistema Único de Saúde de GUARANI D'OESTE,** em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo II deste edital.

2.2 Valor total estimado do objeto para os 12 (doze) meses: R$ 224.001,30 (duzentos e vinte e quatro mil, um real e trinta centavos).

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)**.

**5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

FICHA 190-2
02 – EXECUTIVO
170 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
016 – REDE DE SAÚDE MUNICIPALIZADA
2.018 – MANUTENÇÃO NA SAÚDE PÚBLICA
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

FICHA 531-9
02 – EXECUTIVO
170 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
016 – REDE DE SAÚDE MUNICIPALIZADA
2.018 – MANUTENÇÃO NA SAÚDE PÚBLICA
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar deste credenciamento as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

6.2 Vedações. Não poderão participar deste credenciamento ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as empresas que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

6.3 A simples participação no credenciamento importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4 A empresa obriga-se durante a participação de todas as fases do credenciamento, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, **EXCLUSIVAMENTE** por

meio eletrônico, para o seguinte endereço **licitacao@guaranidooeste.sp.gov.br** ou **http://www.bll.org.br**, a partir do dia 21 **de agosto de 2026**:

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.3.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.3.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.3.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

**8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

8.4.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

**8.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1**

a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;

d) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;

e) Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas:

- Profissional empregado da empresa: cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- Profissional sócio/diretor/proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor;
- Profissional Autônomo: que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor.

f) Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações.

g) Apresentar declaração de prestação de serviço e/ou similar no Sistema Único de Saúde, período mínimo de seis (6) meses.

**8.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.6.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III):**

**a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

**e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

**f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

**g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**i)** DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto do credenciamento e com os riscos atribuídos ao contratado.

**8.7.** A proponente deverá apresentar o **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 (conforme modelo Anexo V):**

**8.8.** A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV.**

## 9. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas deverão encaminhar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço**:** **licitacao@guaranidooeste.sp.gov.br** ou **http://www.bll.org.br**

**9.2** A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de

Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço**:** **licitacao@guaranidooeste.sp.gov.br** ou **http://www.bll.org.br**.

**9.3** O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**9.4** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**10.1** A lista dos laboratorios habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico https://www.guaranidoeste.sp.gov.br

**10.2** Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata, dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

12.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo VI** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de GUARANI D'OESTE - SP.

12.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de GUARANI D'OESTE - SP, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

12.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/12021.

12.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021

12.8. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

13.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

14.1 O serviço de coleta do material para os referidos exames deverá ser executado em local previamente especificado pelo prestador, dentro da zona urbana do Município.

14.2 O horário de atendimento deverá ser de no mínimo 20 horas semanais.

## 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a) Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

15.2.1. Advertência;

15.2.1.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.2.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

15.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GUARANI D'OESTE - SP, por prazo não superior a 03 (três) anos; e

15.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei n° 14.133/2021:

15.3.1. Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

15.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente

com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

15.8 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.9 A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

## 16. DA EXTINÇÃO

16.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

## 17. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

17.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

## 18. DOS RECURSOS

**18.1.** Dos atos da Administração praticados no âmbito dos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos os seguintes recursos:

**18.1.1. Recurso hierárquico**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**18.1.1.1.** habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

**18.1.1.2.** decisão que indeferir o pedido de credenciamento ou determinar o não credenciamento da empresa requerente;

**18.1.1.3.** anulação ou revogação do processo de credenciamento;

**18.1.1.4.** extinção do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

A aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas neste edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 dependerá da instauração de processo administrativo sancionador, assegurados à empresa ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

O processo administrativo sancionador será instaurado sempre que houver indícios de prática de infração administrativa decorrente da participação no credenciamento ou da execução do contrato.

A Administração deverá comunicar formalmente a empresa acerca dos fatos imputados, indicando a conduta considerada irregular, os dispositivos legais e contratuais supostamente violados, as penalidades eventualmente aplicáveis e concedendo prazo para apresentação de defesa.

Durante a instrução do processo, poderão ser realizadas diligências, análises técnicas, coleta de documentos, manifestações da fiscalização do contrato e demais providências necessárias para esclarecimento dos fatos.

Serão assegurados à empresa:

a) o direito de apresentar defesa escrita;

b) o direito de apresentar documentos, justificativas e demais provas que entender necessárias;

c) o direito de acompanhar os atos do processo administrativo;

d) o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da decisão administrativa.

A decisão administrativa deverá ser devidamente motivada, considerando a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da empresa e demais elementos constantes dos autos.

A autoridade competente poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, conforme a gravidade da conduta apurada, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A aplicação de penalidades não prejudica a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

As decisões que aplicarem sanções serão registradas nos sistemas oficiais de controle e cadastro de fornecedores, quando exigido pela legislação vigente.

O processo administrativo sancionador observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, garantindo transparência, legalidade e segurança jurídica à Administração e à contratada.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 03 (três ) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

## 20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

a. A fiscalização e gestão dos contratos serão realizadas por respectivamente por meio das servidoras do Município: Diana Calegari Silva Diogo e Gislene Aparecida da Trindade Ribeiro da Diretoria de Saúde, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

i. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO,

atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

20.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

b. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

i. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

21.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

**21.6 São anexos deste edital:**

I) Termo de Referência – TR.

II) Modelo de Declaração ÚNICA.

III) Modelo Declaração LC 123/2006.

IV) Modelo De Termo de Adesão ao Credenciamento

V) Minuta de Contrato Administrativo.

## 22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ouroeste - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guarani d'Oeste - SP, 19 de agosto de 2026.

_____

**EDMILSON PIRES DO CARMO**
**Prefeito Municipal**